



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**Lei Nº 404/2002**

**Em, 26 de Novembro de 2002.**

ALTERA A LEI Nº 348/99, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

**A Câmara Municipal de Natuba aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Natuba-PB, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:**

v

**Art. 1º** - O artigo 2º, no parágrafo segundo, da Lei nº 348/99, adiciona a seguinte redação: Fica a Prefeitura Municipal de Natuba, incumbida a pagar em Janeiro o mesmo percentual de dezembro aos professores que se enquadram na gratificação Especial de Combate a Evasão Escolar (GECEE).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 26 de Novembro de 2002.

**JOSÉ LINS DA SILVA**  
**Prefeito**